IN 011 – ANEXO C
DETALHE 1 – (Padrão)

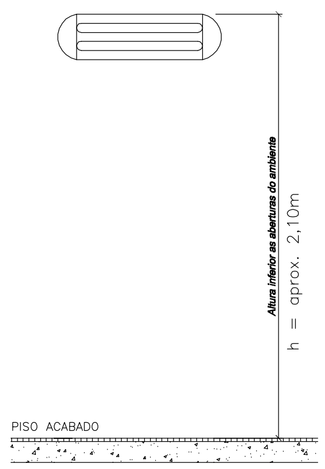

INSTALAÇÃO DA
LUMINÁRIA DE EMERGENCIA
s/ esc

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 0011 – ANEXO C
DETALHE 4 – (Informativo)

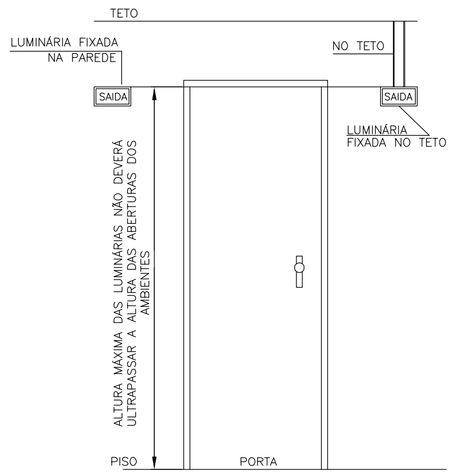

OBS:
AS LUMINÁRIAS NÃO PODEM FICAR INSTALADAS EM ALTURAS SUPERIORES ÀS ABERTURAS DO AMBIENTE

ALTURA DAS LUMINÁRIAS
s/ esc.

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 013 – ANEXO C
DETALHE 1 – (Padrão)

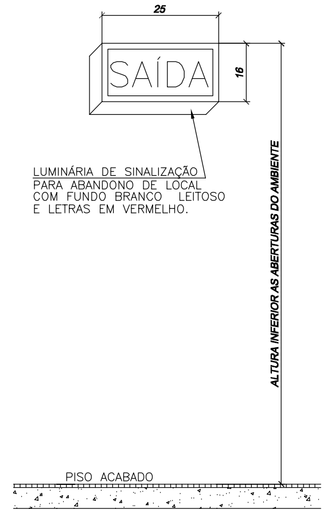

NOTA: Não devem ser instaladas no teto.

LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL COM INDICAÇÃO DE SAÍDA
s/ esc

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 013 – ANEXO C
DETALHE 2 – (Padrão)

NOTA: Não devem ser instaladas no teto.

LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL COM SETA INDICATIVA DE SAÍDA
s/ esc

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 006 – ANEXO C
DETALHE 5 – (Padrão)

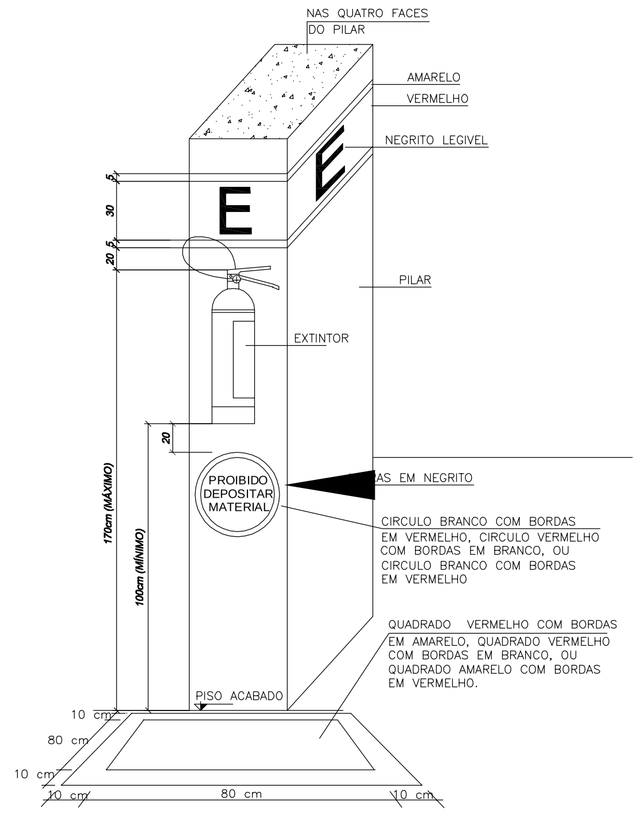

OBS.:
QUANDO INSTALADOS EM COLUNAS, PINTAR SOBRE OS EXTINTORES, COM FAIXA VERMELHA DE 20cm A 30cm E BORDAS DE 5cm EM AMARELO, A LETRA "E" NA COR PRETA EM TODAS AS FACES.

DETALHES DO EXTINTOR
DE INCENDIO DE COLUNA
s/ esc

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 006 – ANEXO C
DETALHE 3 – (Padrão)

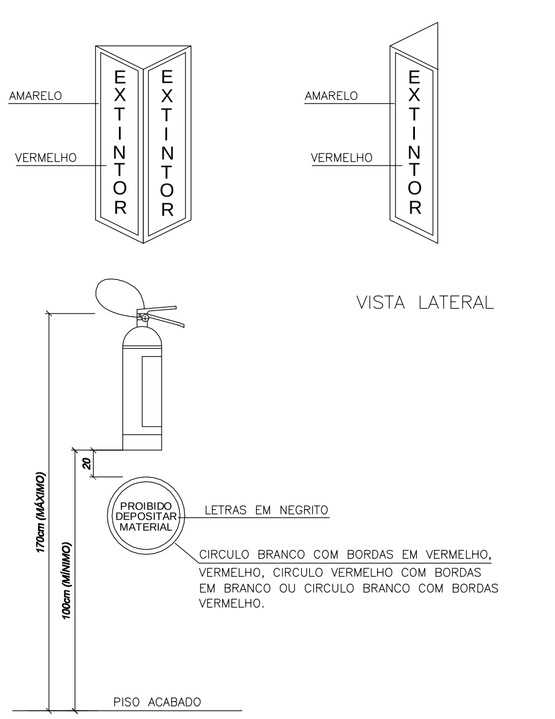

DETALHES DO EXTINTOR
DE INCÊNDIO COM SINALIZAÇÃO COM PRISMA
s/ esc

IN 006 – ANEXO C
DETALHE 2 – (Padrão)

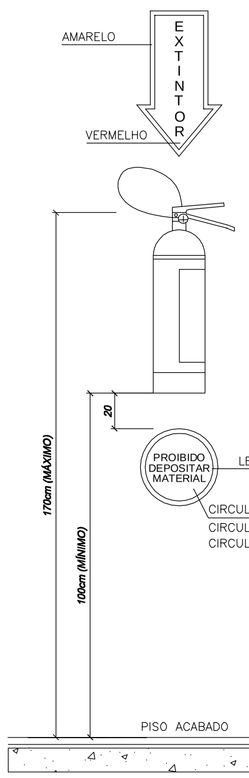

DETALHES DO EXTINTOR
DE INCÊNDIO COM SINALIZAÇÃO DE PAREDE
s/ esc

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 006 – ANEXO C
DETALHE 4 – (Padrão)

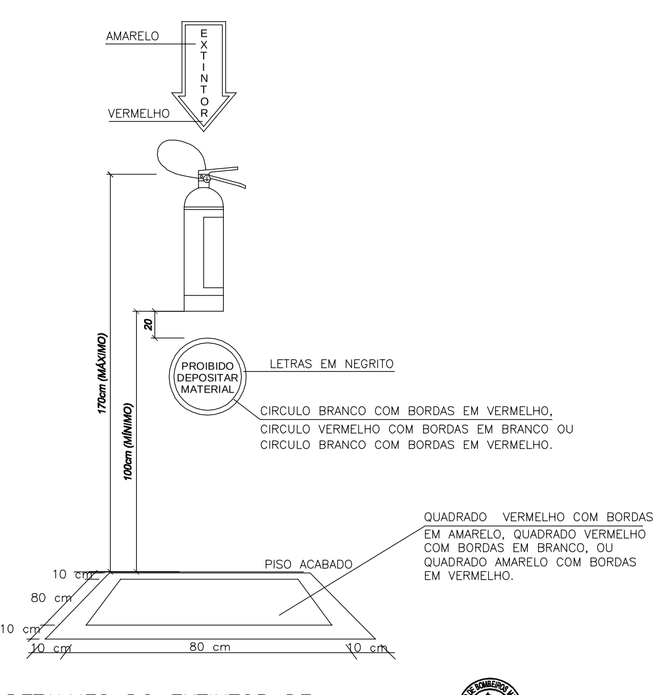

DETALHES DO EXTINTOR DE
INCÊNDIO COM SINALIZAÇÃO DE PISO
s/ esc

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 007 – ANEXO C
DETALHE 1 – (Padrão)

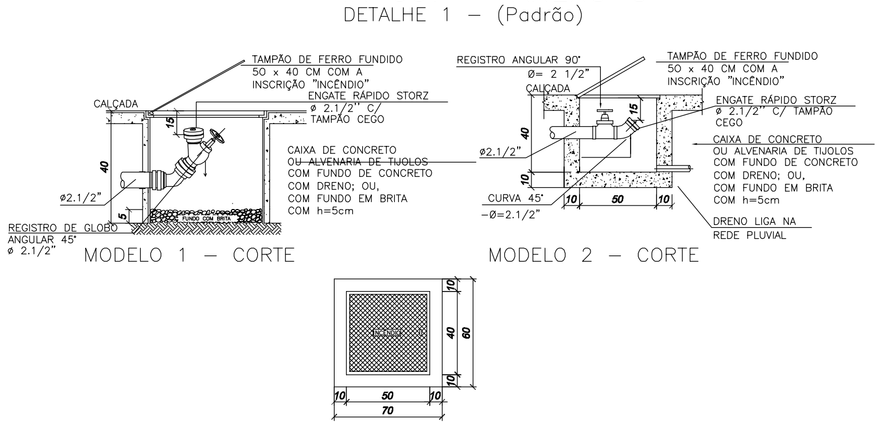

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 007 – ANEXO C
DETALHE 2 – (Padrão)

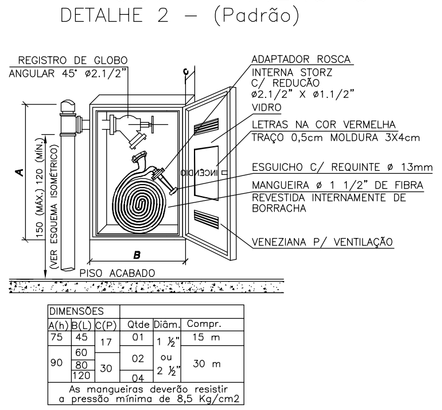

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 007 – ANEXO C
DETALHE 3 – (Padrão)

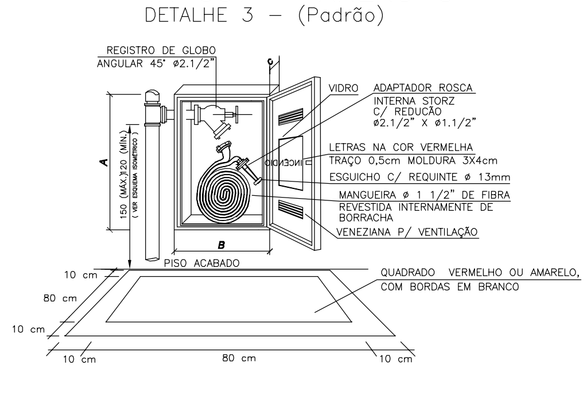

HIDRANTE DE PAREDE – HP
E ABRIGO DE MANGUEIRAS
s/ esc.

MARCA DE CONFORMIDADE

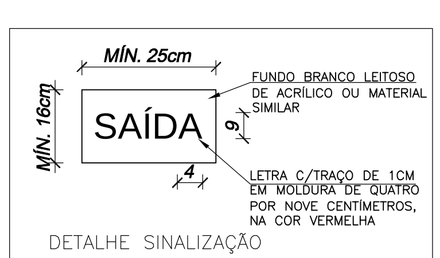

DETALHE SINALIZAÇÃO

DETALHE PCI
S/Esc

Iluminação de emergência

Das luminárias de emergência

Art.368 - As luminárias de emergência deverão observar os seguintes requisitos:
I - Os aparelhos devem ser constituídos de forma que qualquer de suas partes resistam a uma temperatura de 70 C, no mínimo por 1 hora.
II - Os pontos de luz não devem causar ofuscamento, seja diretamente ou por iluminação refletiva.
III - Quando utilizado anteparo ou luminária fechada, os aparelhos devem ser projetados de modo a não reter fumaça para não prejudicar seu rendimento luminoso.
Art.369 - O material utilizado para a fabricação da luminária deve ser o tipo que impeça propagação de chama a que sua combustão provoque um mínimo de emanação de gases tóxicos.
Art.370 - Podem ser utilizados os seguintes tipos de luminárias:
I - Bloco autônomo de iluminação, com fonte de energia própria;
II - Luminárias alimentadas por fonte centralizada;
III - Luminárias com lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou mistas;
IV - Luminárias para sinalização.
Art.371 - Afixação dos pontos de luz deve ser feita de modo que as luminárias não fiquem instaladas em alturas superiores às aberturas do ambiente.

Da autonomia e das condições de iluminamento

Art.380 - A iluminação de emergência deve garantir um nível mínimo de iluminamento no nível do piso, de:
I - 5 Lux em locais com desnível;
a) Escadas;
b) Portas com altura inferior a 2.10 m;
c) Obstáculos;
II - 3 Lux em locais planos;
a) Corredores
b) Halls;
c) Elevadores;
d) Locais de refúgios.
Art.383 - A iluminação de ambiente não poderá deixar sombras nos degraus das escadas ou nos obstáculos.

Da iluminação de sinalização e orientação

Art. 397 - A iluminação de Sinalização deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc.
Art. 398 - A distância em linha reta entre 2 pontos e iluminação de sinalização não pode ser maior de 15 m. Se 2 pontos consecutivos estiverem com uma distância superior a 15 m, será necessário interligar um ponto adicional.
Art. 399 - Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curvas ou escada, os pontos de iluminação de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção da saída, de cada ponto seja possível visualizar o ponto seguinte.

Proteção por Extintores

Da Sinalização e Localização

Art. 36 - A localização e a sinalização dos extintores obedecerão aos seguintes requisitos:
I - A probabilidade do fogo bloquear o seu acesso ser a menor possível;
II - Boa visibilidade e acesso desimpedido;
III - Com exceção das edificações residenciais multifamiliar ou quando os extintores forem instalados no hall de circulação comum, deverá ser observado:
a) Sobre os aparelhos, seta ou círculo vermelho com bordas em amarelo, e quando a visão for lateral deverá ser em forma de prisma.
b) Sobre os extintores, quando instalados em colunas, faixa vermelha com bordas em amarelo, e a letra "E" em negrito, em todas as faces da coluna.
IV - Com exceção das edificações residenciais multifamiliares, deverá ser instalado sob o extintor, a 20 cm da base do extintor, círculo com a inscrição em negrito "PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAL", nas seguintes cores:
a) Branco com bordas em vermelho;
b) Vermelho com bordas em amarelo;
c) Amarelo com bordas em vermelho.
V - Nas edificações industriais, depósitos, garagens, galpões, oficinas e similares, sob o extintor, no piso acabado, deverá ser pintado um quadrado com 1 m de lado, sendo 0,10m de bordas, nas seguintes cores:
a) Quadrado Vermelho com borda em amarelo;
b) Quadrado Vermelho com borda em branco;
c) Quadrado Amarelo com borda em vermelho.
VI - Os extintores portáteis deverão ser afixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,70 m do piso acabado e nem abaixo de 1,00, podendo em escritórios e repartições públicas ser instalados com a parte superior a 0,50 m do piso acabado, desde que não fiquem obstruídas e que a visibilidade não fique prejudicada;
VII - A fixação do aparelho deverá ser instalada com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho a ser instalado;
VIII - Sua localização não será permitida nas escadas (junto aos degraus) e nem em seus patamares;
IX - Os extintores nas áreas descobertas ou sem vigilância, poderão ser instalados em nichos ou abrigos de latão ou fibra de vidro, pintados em vermelho com a porta em vidro com espessura máxima de 3 mm, em moldura fixa com dispositivo de abertura para manutenção e deverão ter afixados na porta instruções orientando como utilizar o equipamento - Deve haver também dispositivo que auxilie o arrombamento da porta, nas emergências e instruções quanto aos estilhaços do vidro.

REV.	DATA	DISCRIMINAÇÃO	VISTO
00	03/2013	EMISSÃO INICIAL	

TERRAPRIME
construções
Rua João Gualberto de Oliveira, 312, Forquilhinhas - São José / SC
048 3259-9350 - www.terraprime.com.br

PROJETO PREVENTIVO

Obra:
CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO E GUARITA
IFC - CAMPUS LUZERNA

Endereço:
Rua Vigário Frei João - Centro
Luzerna - SC

Assinatura Proprietário:

Proprietário:
IFC - Instituto Federal Catarinense

Contém:
Detalhe PCI

Responsável Pela Obra:

Autores do Projeto:
Eng. JÚLIO CESAR DA SILVA
CREA SC 56 787 0
julio@terraprime.com.br

Prancha: 05/07

Desenho: Fátima Sousa
Data: Outubro/2013
Escala: Indicada
Área total: 1.017,62 m²
Arquivo: PCI052013-R00
Revisão: 00